Proc. N.º 276/91
fls. 1902

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 371/GP/91 DE 08 DE agosto DE 1991.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 330 de 08 de Agosto de 1991, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, para que seja analisado e votado pelos Nobres Edis deste Município.

Solicitamos a observação do prazo de urgência previsto em Lei para deliberação de matéria.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
JASMO PEREIRA DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 08/08/91
HORAS 11:10
CHEFE

Proc. n.º 276/91
fls. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 325

DE 08 DE Agosto DE 1991.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Aprez-nos encaminhar à essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº330de07 de Agosto de 1991, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis deste Município.

O Projeto de Lei, objeto desta matéria, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, na importância de Cr$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados à Implanteção da Área de Lezer e Reforma da Sede da Sociedade para a Cultura, Esporte e Lazer de Ouro Preto SOLAR.

A Entidade acima citada, tem prestado relevantes benefícios à Comunidade Ouropretense, principalmente à População Estudantil, à Classe Política, à Entidades Religiosas, aos Órgãos do Governo Municipal e demais Classes Representativas da Comunidade, cedendo gratuitamente as dependências de sua Sede Social para realizações de festas, reuniões, palestras, cultos evangélicos etc.

Dentre os objetivos/metas da Entidade para este exercício, estão a Implanteção da Área de Lazer, destinada a seus associados, e a Reforma de sua Sede Social, para oferecer maior conforto e comodidade aos seus usuários.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 08/08/91
HORAS 11:10
CHEFE

Proc. n.º 276/91
fls. 004

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 MENSAGEM Nº 338 DE 08 DE Agosto DE 1991.

Constituída em quase totalidade por Funcionários Públicos e com uma receita mensal inferior a Cr$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), a Entidade não dispõe de recursos suficientes para a consecução dos objetivos/metas acima expostos, necessitando para tal de uma ajuda financeira.

Face ao exposto, torna-se necessário tomarmos medidas viabilizantes, o que estamos propondo através da presente matéria.

Ciente de poder contar com o apoio de Vossas Excelências, no ensejo agradecemos.

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 08/08/91
HORA: 11:10
CHEFE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 08/08/91
HORAS 11:10
CHEFE

PROC. Nº 276/91
fls. 005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE Agosto DE 1991.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, na importância de Cr$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados à cobrir despesas com a Implantação da Área de Lazer e Reforma da Sede do Clube Solar, observando-se nas classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguinte discriminação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
14804731.18 - Implantação da Área de Lazer e Reforma da Sede do Clube Solar
4110-00 - Obras e Instalações 350.000,00
TOTAL 350.000,00

Art. 2º) A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida na forma estabelecida pelo ítem III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecida a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
16885311.11 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Proc. n.º 276/91
fls. 006

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE Agosto DE 1991.

4120-00 -	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 08/08/91
HORAS: 11:10
CHEFE

Xenia de Souza Aptis Machado

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
08/08/91 | N.: 276/91
RESPONSAVEL

Proc. n.º 276/91
fls. 007

AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 08-08-91 .

Ao Assessor Jurídico,
Segue o presente processo p/ conhecimento e encaminhamento à Sessão Legislativa.
Em, 09.08.91

Tasmo Pereira de Castro
Presidente

A Seção Legislativa
Encaminhar ao plenário para conhecimento.-
Em, 09-08-91
Ass. Sec.

Ao Plenário,
segue o referido projeto de lei, para conhecimento.

Em. 12/08/91

Neuza de Souza Kotis Machado

Proc. n.º 276/91
fls. 008

RETIRADO

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE AGOSTO DE 1991 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é constitucional à luz do Artigo 30 , item I combinado com o Artigo 122 da Carta Magna Estadual.

Encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Somos pois de parecer que o mesmo encontra-se em condições legais de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de agosto de 1.991 .

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

PROC. Nº 276/91
fls. 008

RETIRADO

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE AGOSTO DE 1991 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é constitucional à luz do Artigo 30 , item I combinado com o Artigo 122 da Carta Magna Estadual.

Encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Somos pois de parecer que o mesmo encontra-se em condições legais de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de agosto de 1.991 .

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

PROC. Nº 276/91
fls. 009

RETIRADO

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE AGOSTO DE 1991 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 60/91

Sendo o Projeto constitucional, conforme preceitua o Artigo 30, item I combinado com o Artigo 122 da Carta Magna Estadual.

Assim sendo, por ser o Projeto necessário e viável somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de agosto de 1.991 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

Proc. n.º 270/91
fls. 009

RETIRADO

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE AGOSTO DE 1991 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 60/91

Sendo o Projeto constitucional, conforme preceitua o Artigo 30, item I combinado com o Artigo 122 da Carta Magna Estadual.

Assim sendo, por ser o Projeto necessário e viável somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de agosto de 1.991 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

Proc. n.º 276/91
fls. 009

RETIRADO

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE AGOSTO DE 1991 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 60/91

Sendo o Projeto constitucional, conforme preceitua o Artigo 30, item I combinado com o Artigo 122 da Carta Magna Estadual.

Assim sendo, por ser o Projeto necessário e viável somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de agosto de 1.991 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

Proc. n.º 276/91
fls. 010

RETIRADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE AGOSTO DE 1991 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 60/91

O Projeto é constitucional nos termos do Artigo 30, item I - Constituição Federal, Artigo 122 da Carta Magna Estadual e Artigo 227 da Lei Orgânica Municipal.

Encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

É viável e necessário, a fim de que o lazer e os desportos cresçam em nosso Município.

Por estas razões, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de agosto de 1.991 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE A. ARAÚJO BASTOS
RELATOR

RETIRADO

Proc. n.º 276/91
fls. 010

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE AGOSTO DE 1991 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 60/91

O Projeto é constitucional nos termos do Artigo 30, item I - Constituição Federal, Artigo 122 da Carta Magna Estadual e Artigo 227 da Lei Orgânica Municipal.

Encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

É viável e necessário, a fim de que o lazer e os desportos cresçam em nosso Município.

Por estas razões, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de agosto de 1.991 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE ARAÚJO BASTOS
RELATOR

Proc. Nº 276/91
fls. 010

RETIRADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE AGOSTO DE 1991 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 60/91

O Projeto é constitucional nos termos do Artigo 30, item I - Constituição Federal, Artigo 122 da Carta Magna Estadual e Artigo 227 da Lei Orgânica Municipal.

Encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

É viável e necessário, a fim de que o lazer e os desportos cresçam em nosso Município.

Por estas razões, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de agosto de 1.991 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE A. ARAÚJO BASTOS
RELATOR

Proc. n.º 276/91
fls. 011
[illegible]

À comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em, 13/08/91

[illegible] Machado
Neuza de Souza Hotis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art. do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador O MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator do presente Projeto de Lei nº 330/91
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 13 de Agosto de 1991
Presidente das Comissões

Braz Resende
Vereador PDT

Proc. n.º 276/91
fls. 012

RETIRADO

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 AGOSTO DE 1991 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 47/91

O Projeto é constitucional, viável e necessário , pois objetiva fomentar o esporte e lazer em nosso Município.

Por estas razões, sou favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de agosto de 1.991 .

BRAZ RESENDE
RELATOR

Proc. nº 276/91
fls. 012

RETIRADO

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 AGOSTO DE 1991 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 47/91

O Projeto é constitucional, viável e necessário , pois objetiva fomentar o esporte e lazer em nosso Município.

Por estas razões, sou favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de agosto de 1.991 .

BRAZ RESENDE
RELATOR

Proc. n.º 276/91
fls. 012

RETIRADO

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 AGOSTO DE 1991 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 47/91

O Projeto é constitucional, viável e necessário , pois objetiva fomentar o esporte e lazer em nosso Município.

Por estas razões, sou favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de agosto de 1.991 .

BRAZ RESENDE
RELATOR

RETIRADO

PROC. Nº 276/91
fls. 013

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE AGOSTO DE 1991.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 47/91

Esta Comissão em detida análise acolhe o projeto ' por ser o mesmo viável, legal e necessário.

Pelas razões já expostas e pelos seus próprios fundamentos é favorável à aprovação do projeto.

É nosso parecer.

Ouro Preto Do Oeste, 13 de agosto de 1.991.

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE.

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

RETIRADO

Proc. n.º 276/91
fls. 013

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE AGOSTO DE 1991.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 47/91

Esta Comissão em detida análise acolhe o projeto por ser o mesmo viável, legal e necessário.

Pelas razões já expostas e pelos seus próprios fundamentos é favorável à aprovação do projeto.

É nosso parecer.

Ouro Preto Do Oeste, 13 de agosto de 1.991.

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE.

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

PROC. Nº 276/91
fls. 043

RETIRADO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 08 DE AGOSTO DE 1991.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 47/91

Esta Comissão em detida análise acolhe o projeto ' por ser o mesmo viável, legal e necessário.

Pelas razões já expostas e pelos seus próprios fundamentos é favorável à aprovação do projeto.

É nosso parecer.

Ouro Preto Do Oeste, 13 de agosto de 1.991.

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE.

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

PROC. N.º 276/91
Fls. 04

Ao Plenário,
segue o referido Projeto de lei, para discussão e votação única dos pareceres nº 66/91 da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Nº 47/91 da comissão de Orçamentos e Finanças, bem como 1ª votação do mesmo.

Em, 19/08/91

Neuza de Cerda Bettis Machado

OBS.

O referido Projeto de lei, foi retirado do Plenário, a pedido do Vereador Broz Resende, deixando portanto de receber votação, os pareceres e o respectivo Projeto.

Em 19/08/91.

Neuza de Cerda Bettis Machado

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº388 /GP/91

Em, 19 de agosto de 1.991

Senhor Presidente,

Solicito à Vossa Excelência, a devolução do Projeto de Lei nº330 de 08 de agosto de 1.991, que autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências, para melhor estudo e análise.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alzenir Aparecida de Oliveira
CHEFE DE GABINETE
Dec. 2.329 de 27-04-90

Exmº Sr.
JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 20/08/91
HORAS 9:15
CHEFE